

**EDITAL Nº 003/2023 FMEBC
BOLSA ATLETA 2023**

A Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, por meio de seu Superintendente, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, definindo as regras para seleção de atletas, paratletas/guias beneficiários do Programa Bolsa Atleta 2023, em consonância com a legislação vigente e estabelecendo o valor de **R\$ 1.100,000,00 (um milhão e cem mil reais)**

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú, Lei nº 933 de 03 de abril de 1990, especificamente o Artigo 175, item VIII, bem como o Artigo 200, item V.

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 3.344 de 15 de setembro de 2011, que cria o Sistema Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, capítulo VII, da Bolsa Atleta, bem como a Lei Municipal nº 3.505 de 15 de outubro de 2012, que altera a Lei nº 3.344 de 15 de setembro de 2011 e demais legislações pertinentes, como o Decreto Municipal nº 6.370 de 24 de novembro de 2011 que regulamenta o Sistema Municipal de Esportes de Balneário Camboriú (SMEBC), e o Decreto Municipal nº 7.005 de 21 de maio de 2013, que regulamentam a Lei Municipal nº 3.344 de 15 de setembro de 2011.

CONSIDERANDO, o plano de trabalho estabelecido para 2023, como prioridade da Fundação Municipal de Esporte de Balneário Camboriú à participação efetiva nas competições oficiais da FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte: JESC, PARAJESC, JASC, JOGUINHOS, OLESC, e PARAJASC.

1 DAS MODALIDADES

1.1 – O Programa Bolsa Atleta 2023 atenderá as modalidades em que o Município de Balneário Camboriú vem sendo representado em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional, internacional e mundial abaixo relacionadas:

1.1.1 – Olímpicas: **Atletismo; Basquetebol, Boxe, Ciclismo; Futebol; Ginástica Artística; Ginástica Rítmica; Handebol; Judô; Natação; Skate; Surf; Taekwondo; Tênis; Tênis de Mesa; Tiro Esportivo; Triathlon; Voleibol e Vôlei de Praia;**

1.1.2 – Paralímpicas ou Paradesportivas: **Atletismo; Basquetebol em cadeira de rodas; Bocha; Ciclismo; Handebol em cadeira de rodas; Futsal; Natação; Surf, Tênis em cadeira de rodas; Tênis de Mesa; e Xadrez;**

1.1.3 – Não Olímpicas: **Futsal; Karatê; Bocha; Jiu-Jitsu; Hapkido; Mixed Martial Arts - MMA; Bodyboard, Pádel; Xadrez, Kung-fu Wushu e Muay Thai.**

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. A administração pública municipal disponibilizará formulário eletrônico em sítio na internet, no período de **26/01/2023 até às 23h59min do dia 24/02/2023** para que os atletas ou paratletas/guias

interessados na INSCRIÇÃO BOLSA ATLETA do Programa Bolsa Atleta 2023 possam efetuar o registro online do protocolo de documentos na Plataforma 1DOC, <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8> utilizando o CPF e o e-mail do atleta ou paratleta/guia solicitante, obrigatoriamente em formato Portable Document Format (pdf.), legível e, ao final, ser assinado digitalmente pelo atleta ou paratleta/guia solicitante;

2.2 – Para NOVA INSCRIÇÃO, o requerente deverá atender cumulativamente os requisitos do Art. 32 da Lei Municipal nº 3.344/2011, apresentando os seguintes documentos:

2.2.1 – Comprovar idade mínima de 14 (catorze) anos na data do protocolo de inscrição, por meio da cópia do documento de identidade;

2.2.2 – Comprovar vínculo a alguma entidade de prática esportiva ou paradesportiva, ou entidade de administração esportiva da respectiva modalidade em 2022;

2.2.3 – Termo de Indicação Técnica e Planejamento de Competição para 2023, assinada por Profissional de Educação Física com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF/SC, comprovando a participação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbito estadual, nacional, internacional ou mundial em 2022 acompanhado de documentação comprobatória que qualifica para o Programa Bolsa Atleta 2023, e também o planejamento anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, para competições de âmbito, estadual, nacional, internacional ou mundial em 2023, conforme **ANEXO 1 – TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA e PLANEJAMENTO DE COMPETIÇÃO PARA 2023**;

2.2.4 – Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizar a marca oficial do Município de Balneário Camboriú e da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing, conforme **ANEXO 3A – AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E USO DE IMAGEM** no caso de atleta ou paratleta/guia com menos de 18 (dezoito) anos de idade, ou conforme **ANEXO 3B – AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM** no caso de atleta ou paratleta/guia com mais de 18 (dezoito) anos de idade;

2.2.5 – Apresentar, no caso de atleta ou paratleta/guia com menos de 18 (dezoito) anos de idade, comprovante de matrícula e de frequência em instituição de ensino público ou privada em 2023, ou certificado de conclusão do ensino médio;

2.2.6 – Comprovar residência em Balneário Camboriú em 2021 e 2022 (conta de luz, água ou telefone em nome do beneficiário ou pais, e em caso de aluguel ou cessão de espaço a qualquer título, com declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório);

2.2.7 – Atleta ou paratleta/guia que residam em outro município deverão apresentar comprovante de residência do ano de 2023 (conta de luz, água, telefone em nome do beneficiário ou pais, e em caso de aluguel ou cessão de espaço a qualquer título, declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório) e comprovar participação em 2021 e 2022 representando a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, através de súmulas de campeonatos;

2.2.7.1 – A comissão Especial do CMEBC poderá dispensar a exigência acima quando o requerente se enquadrar no disposto do parágrafo 3 do Art. 32 da Lei Municipal nº 3.344/2011, conforme **ANEXO 2**

– TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA e PLANEJAMENTO DE COMPETIÇÃO PARA 2023 PARA ATLETA OU PARATLETA/GUIA EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL;

2.2.8 – Apresentar documento da Federação Catarinense da respectiva modalidade atestando ser atleta ou paratleta/guia federado e vinculado a Balneário Camboriú em 2023;

2.3 – No caso da apresentação de mais de uma solicitação pelo atleta ou paratleta/guia dentro do prazo, será considerada para todos os efeitos apenas a última solicitação enviada;

2.4 – É de obrigação exclusiva do atleta ou paratleta/guia o acompanhamento do processo na Plataforma 1DOC;

2.5 – Caso a documentação for considerada insuficiente pela Comissão Especial do Bolsa Atleta 2023, o atleta ou paratleta/guia poderá, no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação da lista prévia das solicitações ao Programa Bolsa Atleta 2023 pela FMEBC, realizar o registro online na Plataforma 1DOC da documentação complementar ou informações, sob pena de indeferimento do pleito;

2.6 – Não será aceito NOVA INSCRIÇÃO do atleta ou paratleta/guia que:

a) Esteja omissa no dever de prestar contas do Programa Bolsa Atleta 2022;

b) Foi desligado ou excluído do Programa Bolsa Atleta 2022;

c) Sofreu punição disciplinar aplicada por qualquer órgão da Justiça Desportiva da respectiva modalidade, com suspensão por período que impossibilite representar o Município de Balneário Camboriú em competições oficiais;

2.7 – O descumprimento de qualquer dos itens citados acima desabilita o requerente a pleitear recursos do Programa Bolsa Atleta;

2.8 – A falsidade de informações acarretará na eliminação da solicitação, podendo ensejar, ainda, a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS E ENTIDADES OFICIAIS PARA NOVA INSCRIÇÃO

I - **CATEGORIA MUNICIPAL:** a competição indicada deverá ter sido disputada por no mínimo **08 (oito)** equipes e/ou competidores nos esportes Olímpicos, não Olímpicos e Paralímpicos. Nas competições da Etapa Estadual da FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte (JESC, PARAJESC, JASC, JOGUINHOS, OLESC, e PARAJASC) não haverá exigência de número mínimo de equipes e/ou competidores:

a) Atletas ou paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais, sendo vetado o resultado por equipes de modalidades individuais, que em 2022 obtiveram o **4º lugar na classificação final do Campeonato Estadual** das respectivas Federações;

b) Atletas ou paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais, sendo vetado o resultado por equipes de modalidades individuais, que em 2022 obtiveram o **4º ao 6º lugar na classificação final** na Etapa Estadual da FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte (JESC, PARAJESC, JASC, JOGUINHOS, OLESC, sem exigência de número mínimo de equipes e/ou competidores.

c) Devido ao cancelamento da Etapa Estadual do PARAJASC pela FESPORTE - Fundação Catarinense de Esportes, paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais, sendo vetado o resultado por equipes de modalidades individuais, que em **2021** obtiveram o **4º ao 6º lugar na classificação final** na Etapa Estadual da FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte no PARAJASC 2021;

II - **CATEGORIA ESTADUAL:** a competição indicada do Campeonato Estadual das respectivas Federações deverá ter sido disputada por no mínimo **08 (oito)** equipes e/ou competidores nos esportes Olímpicos e Não Olímpicos. Nos esportes Paralímpicos será considerado o resultado do **1º lugar** se tiver no mínimo 04 (quatro) equipes e/ou competidores, **2º lugar** se tiver no mínimo 05 (cinco) equipes e/ou competidores e **3º lugar** se tiver no mínimo 06 (seis) equipes e/ou competidores, e **4º ao 6º lugar**, se tiver no mínimo 08 (oito) equipes e/ou competidores. Nas competições da Etapa Estadual da FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte (JESC, PARAJESC, JASC, JOGUINHOS e OLESC) não haverá exigência de número mínimo de equipes e/ou competidores.

a) Atletas ou paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais, sendo vetado o resultado por equipes de modalidades individuais, que em 2022 obtiveram o **1º ao 3º lugar na classificação final** do Campeonato Estadual das respectivas Federações;

b) Atletas ou paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais, sendo vetado o resultado por equipes de modalidades individuais, que em 2022 obtiveram o **1º ao 3º lugar na classificação final** na Etapa Estadual da FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte (JESC, PARAJESC, JASC, JOGUINHOS e OLESC), sem exigência de número mínimo de equipes e/ou competidores;

c) Devido ao cancelamento da Etapa Estadual do PARAJASC pela FESPORTE - Fundação Catarinense de Esportes, paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais, sendo vetado o resultado por equipes de modalidades individuais, que em **2021** obtiveram o **1º ao 3º lugar na classificação final** na Etapa Estadual da FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte no PARAJASC 2021;

c) Atletas ou paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais que em 2022 obtiveram o **4º lugar na classificação final** do Campeonato Brasileiro das respectivas Confederações;

d) Atletas ou paratletas/guias de modalidades coletivas ou individuais que em 2022 foram convocados para integrar a Seleção Catarinense da modalidade, e que tenham participado de uma competição oficial promovida pela respectiva Confederação Brasileira, e obtiveram o **4º ao 6º lugar na classificação final**;

III - **CATEGORIA NACIONAL:** a competição indicada deverá ter sido disputada por no mínimo **08 (oito)** equipes e/ou competidores nos esportes Olímpicos e Não Olímpicos. Nos esportes Paralímpicos será considerado o resultado do **1º lugar** se tiver no mínimo 04 (quatro) equipes e/ou competidores, **2º lugar** se tiver no mínimo 05 (cinco) equipes e/ou competidores e **3º lugar** se tiver no mínimo 06 (seis) equipes e/ou competidores, e **4º ao 6º lugar**, se tiver no mínimo 08 (oito) equipes e/ou competidores:

a) Atletas ou paratletas/guias de modalidades individuais ou coletivas que em 2022 obtiveram o **1º ao 3º lugar na classificação final** do Campeonato Brasileiro das respectivas Confederações;

b) Atletas ou paratletas/guias de modalidades individuais ou coletivas que em 2022 obtiveram o **4º ao 6º lugar** na classificação final em um dos seguintes Eventos Internacionais: Jogos Panamericanos, Jogos Parapanamericanos ou Campeonato Sulamericano das respectivas Federações;

c) Atletas ou paratletas de MMA que em 2022 participaram em um dos seguintes Eventos Internacionais: Ultimate Fighting Championship; Bellator MMA; BRAVE Combat Federation; Professional Fighters League.

IV - **CATEGORIA INTERNACIONAL:** a competição indicada deverá ter sido disputada por no mínimo **08 (oito)** equipes e/ou competidores nos esportes Olímpicos, não Olímpicos e Paralímpicos ou Paradesportivos:

a) Atletas ou paratletas/guias de modalidades individuais ou coletivas que em 2022 obtiveram o **1º ao 3º lugar** na classificação final em um dos seguintes eventos internacionais: Jogos Panamericanos, Jogos Parapanamericanos ou Campeonato Sulamericano das respectivas Federações;

b) Atletas ou paratletas/guias de modalidades individuais ou coletivas que em 2022 obtiveram o **4º ao 6º lugar** na classificação final do Campeonato Mundial das respectivas Federações;

c) Atletas ou paratletas de MMA que em 2022 participaram e obtiveram vitória em um dos seguintes Eventos Internacionais: Ultimate Fighting Championship; Bellator MMA; BRAVE Combat Federation; Professional Fighters League.

V - CATEGORIA MUNDIAL:

a) Atletas ou paratletas/guias que foram convocados pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, e representou o Brasil na última edição dos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos, Jogos Olímpicos Mundiais da Juventude, e continua participando de competições do circuito mundial relacionadas no calendário oficial da respectiva Federação Internacional da modalidade;

b) Atletas ou paratletas/guias de modalidades individuais ou coletivas que em 2022 obtiveram o **1º ao 3º lugar** na classificação final do Campeonato Mundial das respectivas Federações.

3.1 - Somente serão reconhecidas para indicações as competições promovidas pelas seguintes entidades:

a) Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE);

b) “CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA” de modalidade “Olímpica” filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB);

c) “CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA” de modalidade “Não Olímpica” vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB);

d) “CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA” de modalidade “Paralímpica ou Paradesportiva” filiada ou reconhecida pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);

e) “CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA” de modalidade “Não Olímpica” conforme previsto na Lei Municipal nº 3.505 de 15 de outubro de 2012;

f) “FEDERAÇÃO CATARINENSE” vinculada a uma das Confederações citadas nos itens “b” “c” “d” ou “e” e reconhecida, junto a estas, como a entidade que administra a respectiva modalidade no Estado de Santa Catarina;

g) “FEDERAÇÕES INTERNACIONAIS”: somente serão aceitas indicações de eventos “internacionais”, compreendidos os mundiais, panamericanos, parapanamericanos e sulamericanos, quando estes forem reconhecidos pelas Federações Internacionais às quais a Confederação Brasileira da modalidade (estabelecida nos itens “b” “c” “d” “e” ou “f”) esteja filiada ou vinculada.

h) “COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS DE MMA”: somente serão aceitos indicações de eventos “internacionais”: Ultimate Fighting Championship; Bellator MMA; BRAVE Combat Federation; Professional Fighters League, devidamente registradas no cadastro Sherdog Internacional.

3.1.1 – As modalidades “Olímpicas”, “Não Olímpicas” e “Paralímpicas ou Paradesportivas”, filiadas, vinculadas e/ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) poderão ser consultadas nos links <https://www.cob.org.br/pt/cob/confederacoes> e <http://cpb.org.br/ocomite/confederacoes>, respectivamente.

3.1.2 – As informações da modalidade “MMA - Mixed Martial Arts” poderão ser consultadas no link: <https://www.sherdog.com/>;

4. DA SELEÇÃO

4.1 – A seleção dos atletas e paratletas/guias beneficiados do Programa Bolsa Atleta 2023, e os valores a serem repassados, serão definidos pela Comissão Especial do Bolsa Atleta, que terá autonomia para analisar as solicitações, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.344/2011 e a disponibilidade de recursos;

4.2 – A FMEBC homologará a lista dos atletas e paratletas/guias beneficiados do Programa Bolsa Atleta 2023 e publicará conforme o cronograma a seguir:

Nº	ETAPAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
1.	Inscrição e registro online do protocolo de documentos na Plataforma 1DOC para a solicitação do Bolsa Atleta 2023	26/01/2023	24/02/2023
2.	Encaminhamento das inscrições ao CMEBC.	27/02/2023	27/02/2023
3.	Análise das solicitações pela Comissão Especial do Bolsa Atleta.	28/02/2023	07/03/2023
4.	Divulgação da lista prévia das solicitações do Bolsa Atleta 2023 pela Comissão Especial do Bolsa Atleta.	08/03/2023	08/03/2023
5.	Complementação de documentação ou informação através de registro online do protocolo de seus recursos na Plataforma 1DOC	09/03/2023	10/03/2023
6.	Encaminhamento das complementações de documentação ou informações ao CMEBC.	13/03/2023	13/03/2023
7.	Análise das complementações documentação ou informações pela Comissão Especial do Bolsa Atleta.	14/03/2023	16/03/2023
8.	Deliberação pelo plenário do CMEBC do parecer sobre as solicitações pela Comissão Especial do Bolsa Atleta.	17/03/2023	17/03/2023
9.	Homologação e divulgação da lista prévia dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta 2023 pela FMEBC.	20/03/2023	20/03/2023
10.	Pedidos de recursos através de registro online do protocolo de seus recursos na Plataforma 1DOC	21/03/2023	24/03/2023
11.	Encaminhamento dos recursos ao CMEBC.	27/03/2023	27/03/2023
12.	Análise dos recursos pela Comissão Especial do Bolsa Atleta.	28/03/2023	30/03/2023
13.	Deliberação pelo plenário do CMEBC do parecer sobre os recursos e complementação de documentação ou informação pela Comissão Especial do Bolsa Atleta.	31/03/2023	31/03/2023
14.	Homologação e divulgação da listagem final dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta 2023 pela FMEBC.	03/04/2023	03/04/2023
15.	Assinatura do Termo de Compromisso pelos atletas e paratletas/guias beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta 2022.	05/04/2023	05/04/2023

4.3 – O prazo para pedidos de recursos e complementação de documentação ou informação será de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista prévia dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta 2023, e deverá ser apresentado em formulário eletrônico utilizando o mesmo protocolo da inscrição no Programa Bolsa Atleta 2023, no período de 09/03/2023 até às 23h59min do dia 10/03/2023, através da Plataforma 1DOC, <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>, utilizando o CPF e o e-mail do atleta ou paratleta/guias solicitante para enviar o recurso, obrigatoriamente em formato Portable Document Format (pdf.) legível e, ao final, ser assinado digitalmente pelo atleta ou paratleta/guia solicitante;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas decorrentes das formalizações dos Termos de Colaboração serão provenientes da dotação consignada no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú conforme discriminado abaixo:

Órgão Orçamentário: 30000 – Fundação Municipal de Esporte
Unidade Orçamentária: 30003 – FUNDESPORTEBC

Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento
Programa: 1920 – Mais Esporte Mais Saúde
Ação: 2.163 – Manutenção do Programa Bolsa Atleta
Despesa 33: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

5.2 – O Bolsa Atleta 2023 será concedido para atletas e paratletas/guias nas seguintes categorias e valores mensais:

- I - Categoria Municipal: até 2,5 UFM;
- II - Categoria Estadual: até 4,5 UFM;
- III - Categoria Nacional: até 7,0 UFM;
- IV - Categoria Internacional: até 9,5 UFM;
- V - Categoria Mundial: até 12 UFM.

5.2.1 – Os valores poderão ser **ATÉ** as UFM estabelecidas acima, conforme o montante de recursos disponíveis pela FMEBC e definição da Comissão Especial do CMEBC.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ATLETA E PARATLETA/GUIA BENEFICIADO

6.1 – O atleta ou paratleta/guia beneficiado pelo Programa Bolsa Atleta 2023 deverá apresentar em formulário eletrônico bimestralmente no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da segunda parcela de cada bimestre, utilizando o CPF e o e-mail do atleta ou paratleta/guia beneficiado no mesmo protocolo da inscrição do Programa Bolsa Atleta 2023 na plataforma 1DOC, obrigatoriamente em formato Portable Document Format (pdf.), legível e, ao final, ser assinado digitalmente pelo atleta ou paratleta/guia beneficiado:

6.1.1 – Relatório de atividades esportivas desenvolvidas, conforme **ANEXO 4 – RELATÓRIO BIMESTRAL DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**;

6.1.2 – Declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com a sua manutenção pessoal e esportiva, conforme **ANEXO 5A – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ATLETA BENEFICIADO** no caso de atleta ou paratleta/guia com menos de 18 (dezoito) anos de idade, ou conforme **ANEXO 5B– PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ATLETA BENEFICIADO** no caso de atleta ou paratleta/guia com mais de 18 (dezoito) anos de idade;

6.1.3 – Declaração da respectiva entidade esportiva ou da instituição de ensino no caso da categoria estudantil, atestando estar o atleta ou paratleta/guia beneficiado em plena atividade esportiva;

6.1.4 – Apresentar, no caso de atleta ou paratleta/guia com menos de 18 (dezoito) anos de idade, comprovante de frequência em instituição de ensino público ou privada, ou certificado de conclusão do ensino médio;

Parágrafo único: O não cumprimento das disposições previstas nos itens acima mencionados implicará na suspensão do benefício do Programa Bolsa Atleta 2023 e o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Esportes para avaliação quanto sua permanência no Programa Bolsa Atleta 2023. No caso do atleta ou paratleta/guia apresentar as prestações de contas fora do prazo estipulado no cronograma deverá apresentar também uma justificativa para o atraso, ficando a critério do Conselho Municipal de Esportes a decisão sobre a permanência no programa Bolsa Atleta 2023.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 – A concessão da Bolsa Atleta 2023 fica limitada a 01 (uma) por atleta ou paratleta/guia;
- 7.2 – O atleta ou paratleta/guia beneficiado pelo Programa Bolsa Atleta 2023 receberá os recursos em conta corrente ou poupança no Banco do Brasil;
- 7.3 – Somente serão aceitas inscrições para resultados conquistados até a categoria principal do evento máximo ou etapa final da modalidade, ou ainda que integre o ranking nacional/internacionais estando às subcategorias masters e similares por faixa etária não habilitadas ao pleito;
- 7.3.1 – Para novas inscrições do Programa Bolsa Atleta 2023 o atleta ou paratleta/guia beneficiado autorizará o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Balneário Camboriú e da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing, conforme **ANEXO 3A – AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E USO DE IMAGEM** no caso de atleta ou paratleta/guia com menos de 18 (dezoito) anos de idade, ou conforme **ANEXO 3B– AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM** no caso de atleta ou paratleta/guia com mais de 18 (dezoito) anos de idade;
- 7.4 – É vetado o resultado por equipes de modalidades individuais;
- 7.5 – A inscrição do atleta ou paratleta/guia não caracteriza a participação do mesmo na competição, sendo esta efetivada quando o atleta estiver relacionado e numerado na súmula do jogo ou prova que qualifica para o Programa Bolsa Atleta 2023;
- 7.6 – A concessão da Bolsa Atleta 2023 não gera qualquer vínculo, laboral ou de outra natureza entre o atleta ou paratleta/guia com a Administração Pública Municipal ou com a Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú;
- 7.7 – Será automaticamente desligado do Programa Bolsa Atleta 2023 o atleta ou paratleta/guia que:
- 7.7.1 – Não cumprir ou não apresentar a documentação comprobatória da participação nas competições previstas no **ANEXO 1 – TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA e PLANEJAMENTO DE COMPETIÇÃO PARA 2023**, exceto por motivo justificável, com concordância da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú;
- 7.7.2 – Quando convocado pela Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, deixar de participar das competições, eventos ou treinamentos, sem motivo previamente justificado;
- 7.7.3 – Deixar de atender ao disposto neste edital e nos artigos 32 e 37 da Lei Municipal nº 3.344/2011;

7.7.4 – Representar, competir ou ser inscrito em competições por outro município, exceto no caso de convocação para participar da etapa regional ou estadual da FESPORTE, desde que tenha representado o município de Balneário Camboriú na modalidade em que estiver inscrito e não tenha obtido a classificação para a fase seguinte;

7.7.5 – Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão da Justiça Desportiva da respectiva modalidade, com suspensão por período que impossibilite representar o Município de Balneário Camboriú em competições oficiais;

7.7.6 – Seja reprovado em matérias letivas do curso fundamental ou médio em que esteja matriculado;

7.7.7 – Seja considerado inapto pela Comissão Técnica da modalidade, por motivo médico alheio à modalidade, ou disciplinar;

7.7.8 – Receber incentivo ou custeio ou tiver vínculo esportivo com outro município;

7.7.9 – Usar documento ou declaração falsa para obtenção dos benefícios;

7.8 – Será suspenso do Programa Bolsa Atleta 2023 o atleta ou paratleta/guia que:

7.8.1 – Não realizar a prestação de contas dentro do prazo estabelecido neste edital;

7.8.2 – Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos poderão ser pagos retroativamente até 31 de dezembro de 2023, desde que seja regularizada a pendência;

7.9 – A Administração Pública se reserva no direito de interromper o Programa Bolsa Atleta 2023 mesmo após a apresentação da documentação pelos requerentes, por razões de interesse público;

7.10 – A Administração Pública se reserva no direito de INTERROMPER, SUSPENDER ou CANCELAR os repasses do Programa Bolsa Atleta 2023, por razões de interesse público;

8. As possíveis dúvidas serão dirimidas de acordo com a legislação vigente e de acordo com a Comissão Especial do Conselho Municipal de Esportes.

Balneário Camboriú, 26 de Janeiro de 2023.
OSMAR DE MIRANDA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E051-C869-D2E6-ED42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSMAR DE MIRANDA (CPF 097.XXX.XXX-05) em 26/01/2023 16:04:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/E051-C869-D2E6-ED42>